



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 4256

Publicação Diária

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 33 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Decreta nomeação de cargos comissionados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Diego Cunha de Souza, matrícula nº 22.995-4**, para, a partir de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo I, código AE01, percebendo a vantagem correspondente ao símbolo "CC-01", pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Fica nomeada **Josiane Fadoni Gatti, matrícula nº 22.996-2**, para, a partir de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de Assessora Executiva I, código AE01, percebendo a vantagem correspondente ao símbolo "CC-01", pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 3º Fica nomeado **Eder Junior Armelin, matrícula nº 22.997-0**, para, a partir de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo II, código AE02, percebendo a vantagem correspondente ao símbolo "CC-02", pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 4º Fica nomeado **José Maria Goes, matrícula nº 22.998-9**, para, a partir de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo III, código AE03, percebendo a vantagem correspondente ao símbolo "CC-03", pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 5º Fica nomeado **Lourival Vieira Alves, matrícula nº 22.999-7**, para, a partir de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo III, código AE03, percebendo a vantagem correspondente ao símbolo "CC-03", pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 6º Fica nomeada **Wanessa de Oliveira Lopes, matrícula nº 23.000-6**, para, a partir de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de Assessora Executiva III, código AE03, percebendo a vantagem correspondente ao símbolo "CC-03", pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de janeiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Rodrigo Victor da Silva, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 58 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Nomeação de cargo em Comissão do IPPUL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 04 de janeiro de 2021, **Debora Patrícia Antônio**, para exercer cargo em comissão na função de Diretora Administrativo Financeiro do IPPUL, código AE01, símbolo CC01, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de janeiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Rodrigo Victor da Silva, Secretário(a) Municipal de Governo, José Antonio Tadeu Felismino, Diretor(a) Presidente - Gabinete

DECRETO Nº 62 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Decreta exoneração de Rodrigo Victor da Silva – Secretário Municipal de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **Rodrigo Victor da Silva - matrícula nº 22.976-8**, a partir de 19 de janeiro de 2021, da função de Secretário Municipal de Governo, código DS01J, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de janeiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Rodrigo Victor da Silva, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 63 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Decreta nomeação do Secretário Municipal de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **Alex Canziani Silveira - matrícula nº 23.009-0**, para, a partir de 19 de janeiro de 2021, exercer a função de Secretário Municipal de Governo, código DS01J, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 10.566, de 17 de novembro de 2008;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de janeiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

DECRETO Nº 64 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Estabelece normas de cuidados essenciais no trabalho presencial dos servidores públicos do Município de Londrina, para a continuidade das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e institui diretrizes de procedimentos administrativos aos órgãos de gestão de pessoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o direito constitucional à saúde e à segurança no trabalho (artigos 6º, 7º, inciso XXII, e 39, § 3º, da Constituição Federal);

Considerando as disposições dadas pelo § 6º, do Artigo 23, da Lei Municipal 9.337, de 19 de janeiro de 2004;

Considerando o Decreto Municipal nº 350, de 20 de março de 2020, que dispôs sobre as medidas transitórias de Emergência de Saúde Pública, para combate e prevenção ao COVID-19 (novo Coronavírus) que se aplicam aos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município;

Considerando o Decreto Municipal nº 505, de 24 de abril de 2020, que estabeleceu as normas de retorno gradativo ao trabalho presencial dos servidores públicos municipais de Londrina aos próprios públicos, para a continuidade das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de garantir cuidados essenciais de preservação à saúde dos servidores públicos municipais de Londrina às suas atividades presenciais, exercidas junto aos próprios públicos;

Considerando também a importância de instituir diretrizes para os procedimentos administrativos dos órgãos de gestão de pessoas nas tratativas referentes à pandemia de COVID-19, sobretudo quanto às medidas especiais inéditas ao arcabouço normativo do município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas de cuidados essenciais no trabalho presencial dos servidores públicos e diretrizes de procedimentos administrativos aos órgãos de gestão de pessoas conforme disposições deste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – teletrabalho: a atividade laboral realizada em local diverso do estabelecido para a realização do trabalho presencial atribuído à unidade de lotação, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação compatíveis à execução das tarefas;

II – trabalho semipresencial: executado parcialmente na modalidade de teletrabalho, mantendo parte da jornada presencial em 1 (um) ou mais dias da semana predeterminados;

III – serviço externo: o trabalho que, por sua natureza, seja executado externamente, como por exemplo as inspeções e fiscalizações *in loco*, serviço de motorista, operador de máquinas, segurança pública e outros que não se confundem com o regime de teletrabalho;

IV – carga horária: a quantidade de horas dispendida pelo servidor na realização de suas tarefas em regime de teletrabalho;

V – chefia imediata: o servidor ocupante de função gratificada, superior direto hierarquicamente e responsável pela unidade organizacional e supervisão das atividades do servidor;

VI – jornada: total de horas de trabalho contratadas para o cargo, conforme disposto em lei;

VII – jornada diária: a carga horária normal e ordinária, equivalente ao dia de expediente presencial, obtida pela divisão da jornada semanal ou mensal inerente ao cargo do servidor;

VIII – unidade organizacional: subdivisão administrativa representada no organograma do órgão, com agrupamento de atividades e servidores estruturados de acordo com critério de homogeneidade;

IX – medidas alternativas de trabalho: atividades diversas daquelas exercidas cotidianamente pelo servidor, desempenhadas fora das dependências físicas de sua unidade organizacional, desde que compatíveis com as atribuições de seu cargo;

X – condições especiais de trabalho: formas alternativas de desempenho das atividades do servidor, podendo ser regime de teletrabalho, regime semipresencial, horário flexível ou medidas alternativas de trabalho; e

XI – ambiente de trabalho: local de realização da atividade laboral que abrange a organização e as condições de trabalho do servidor.

Art. 3º. A realização das atividades presenciais dos servidores públicos do Município obedecerá a cuidados essenciais conforme os seguintes critérios:

I – respeito ao distanciamento mínimo obrigatório de 1,5 metro entre as pessoas nos postos de trabalho, inclusive durante atendimento e espera, preferencialmente utilizando sinalizações visíveis na demarcação;

II – disponibilização de informações ao público com as orientações das medidas para contenção da COVID-19, nas áreas de circulação e uso comum;

III – adoção de procedimentos que viabilizem o atendimento *on-line*, quando possível, utilizando *e-mail* e demais sistemas de tecnologia de informação disponíveis, visando reduzir o trânsito de pessoas nos próprios públicos;

IV – adoção de medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas, como horários agendados ou diferenciados de atendimento, quando não for possível o atendimento *on line*; e

V – adoção de escalas de revezamento de pessoal, com expediente flexível.

§ 1º. As pastas deverão manter plena capacidade de atendimento ao público externo e interno, definindo o plano de trabalho no âmbito de sua competência, em razão da natureza de suas atribuições.

§ 2º. Os cronogramas, horários de expediente, escalas de trabalho, detalhamento das medidas alternativas de trabalho, jornadas flexíveis e metas para entrega em teletrabalho, serão de responsabilidade de cada unidade organizacional, sob supervisão do titular da pasta, cabendo à chefia imediata do servidor controlar o cumprimento.

§ 3º. As medidas alternativas de trabalho poderão ocorrer fora das dependências físicas do Órgão ou Entidade de sua lotação, nos termos deste Decreto e avaliados pela chefia imediata.

Art. 4º. A continuidade do regime de teletrabalho, dar-se-á a critério dos titulares das pastas, sendo preferencialmente adotado o regime semipresencial.

Parágrafo único. As atividades realizadas em regime de teletrabalho serão, obrigatoriamente, as atividades inerentes ao cargo ocupado pelo servidor no Município.

Art. 5º. Poderão requerer condições especiais de trabalho, os servidores que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

I – com 60 (sessenta) anos ou mais, acometido de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossuppressores, asma, bronquite, DPOC);

II – imunossuprimidos;

III – gestantes;

IV – lactantes que estejam amamentando criança com idade até 12 meses.

§ 1º. As condições especiais a que se refere o *caput* deste artigo poderão se constituir de regime de teletrabalho, regime semipresencial, horário flexível ou medidas alternativas de trabalho a critério do titular da pasta, sendo que todas as concessões nestes moldes devem ser acompanhadas e controladas pela chefia imediata, de forma a garantir regular execução das atividades e eficiente prestação de serviço.

§ 2º. O requerimento do servidor será baseado em autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo Único deste decreto, e, considerado documento comprobatório para justificar as condições especiais de trabalho requeridas, ficando o servidor que se enquadre nas hipóteses do Incisos I a IV deste artigo, obrigado a entregar atestado médico em até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§ 3º. Na impossibilidade de conceder condições especiais de trabalho ao servidor, o titular da pasta poderá autorizar o afastamento das atividades laborais, circunstância em que o servidor que se enquadre nas hipóteses do Incisos I e II deste artigo, deverá agendar perícia na Diretoria de Saúde Ocupacional, nos termos do Decreto nº 768, de 27 de junho de 2016.

§ 4º. Os servidores que forem afastados de suas atividades laborais, na hipótese dos Incisos III e IV deste Artigo, ficam desobrigados do agendamento de perícia médica, devendo anexar documento comprobatório de sua condição ao registro de ponto eletrônico entregue no respectivo órgão de gestão de pessoas.

§ 5º. Quando as providências adotadas por força do requerimento de que trata este artigo não implicarem em afastamento das atividades, o atestado médico de que trata o § 2º, deste Artigo, será anexado ao cartão de registro de ponto eletrônico e entregue ao respectivo órgão de gestão de pessoas, que deverá encaminhar o documento médico para a Diretoria de Saúde Ocupacional para anotação em prontuário.

§ 6º. As condições especiais de trabalho e os afastamentos concedidos nos moldes deste Artigo, deverão prevalecer até que a Administração declare o fim das medidas transitórias de emergência de saúde pública.

Art. 6º. Para identificação e isolamento dos casos suspeitos de COVID-19, as chefias observarão o conteúdo da Recomendação da SMRH nº 21/2020, contida no Processo SEI nº 19.009.054716/2020 e Recomendação da SMRH nº 42 – Guia de Prevenção e Orientações Relacionadas a COVID-19 contida no Processo SEI nº 19.009.109132/2020-04.

§ 1º. Os servidores que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão procurar atendimento médico imediato, permanecendo afastados do trabalho mediante atestado, a partir da constatação dos sintomas e pelo tempo prescrito pelo médico.

§ 2º. A chefia imediata deverá comunicar formalmente à Diretoria de Saúde Ocupacional – DSO/SMRH, para que se proceda a anotação em prontuário do servidor.

§ 3º. É responsabilidade do servidor comunicar imediatamente à sua chefia, qualquer sintoma que possa ser suspeito de COVID-19.

Art. 7º. O afastamento das atividades laborais decorrente das hipóteses contidas nos Artigos 5º e 6º deste Decreto, quando não caracterizado como Licença para Tratamento da Própria Saúde, será considerado medida excepcional, lançado no controle de jornada em código específico, sendo que, para o estrito controle funcional surtirá os efeitos da Licença contida nos Artigos 102 e 103, da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992.

§ 1º. Os lançamentos referentes ao afastamento considerado medida excepcional, de que trata o *caput* deste artigo, serão revistos e deverão abranger o período compreendido a partir da publicação do Decreto nº 350/2020 e até que a Administração declare o fim das medidas transitórias de emergência de saúde pública.

§ 2º. A Diretoria de Saúde Ocupacional relacionará os casos de afastamento de que trata o *caput* deste artigo, revisando todos os casos, desde a publicação do Decreto nº 350/2020, para que os órgãos de gestão de pessoas efetuem o lançamento nos códigos específicos.

§ 3º. O afastamento das atividades laborais decorrente da hipótese do Artigo 5º, Incisos III e IV, será averiguado pelos apontadores de cada pasta e enviado aos órgãos de gestão de pessoas para lançamento em código específico.

Art. 8º. Os servidores que estiverem executando suas atividades em regime de teletrabalho devem:

I – executar suas atividades visando o pleno atendimento das metas estabelecidas;

II – realizar o trabalho em local seguro e primando pela utilização de mobiliário apropriado, visando resguardar o sigilo da informação, bem como a integridade física do servidor;

III – manter-se em prontidão, em sua moradia, e em condições de retornarem aos seus postos de trabalho, quando convocados, sob pena de falta injustificada ao trabalho e desconto em folha de pagamento, sem prejuízo da apuração de outras responsabilidades;

IV – ficar disponível para ser contatado durante todo o horário normal de expediente do órgão de lotação;

V – observar os procedimentos relativos à segurança da informação e aqueles relacionados à salvaguarda de informações, nos termos da legislação aplicável, quando houver o acesso remoto a sistemas, processos e demais documentos;

VI – salvaguardar documentos físicos sob sua responsabilidade;

VII – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

VIII – consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional; e

IX – manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho, bem como indicar imediatamente eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento.

Art. 9º. Ao servidor em teletrabalho é expressamente vedado delegar a terceiros, atividades inerentes à sua função.

Art. 10. Enquanto vigorarem as medidas transitórias de emergência em saúde pública, o controle de jornada, conforme disposições trazidas pelo § 2º do Artigo 23 da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, para os servidores que estejam trabalhando em regime de teletrabalho ou semipresencial, observará as disposições deste Decreto.

§ 1º. Nos dias trabalhados em regime de teletrabalho, não será realizado o controle da carga horária dispendida pelo servidor na realização de suas tarefas, sendo vedado o registro de entrada e saída no ponto eletrônico.

§ 2º. A frequência relativa aos dias laborados em regime de teletrabalho será dada mediante aferição da produtividade e entrega das metas de trabalho do servidor e controlada pela chefia imediata.

§ 3º. Os dias trabalhados em regime de teletrabalho serão justificados no registro de ponto eletrônico, apontando-se o motivo “teletrabalho”.

§ 4º. No regime semipresencial, nos dias em que estiver trabalhando presencialmente, o servidor deverá cumprir expediente com carga horária relativa à regular jornada diária inerente ao cargo, e deverá efetuar o registro de entrada e saída no ponto eletrônico.

Art. 11. Enquanto vigorarem as medidas transitórias de emergência em saúde pública, a Administração manterá os locais de trabalho ventilados e fornecerá aos servidores máscaras de contenção e álcool, em gel ou glicerinado, 70% (setenta por cento), sendo reforçadas as medidas de higienização do ambiente de trabalho com a constante higienização de superfícies de toque, mobiliários, sanitários e a permanente disposição de sabonetes líquidos, detergentes, papéis toalhas e lixeiras.

Art. 12. Fica determinado, para todos os servidores, o uso de máscaras de contenção, durante todo o período de trabalho, para evitar a transmissão da COVID-19.

§ 1º. O uso obrigatório de máscaras aos servidores se aplica em qualquer espaço de trabalho e inclusive nas áreas comuns e de circulação.

§ 2º. Poderão ser usadas máscaras de tecido, confeccionadas manualmente, conforme Nota Informativa Nº 3/2020, do Ministério da Saúde.

Art. 13. Ficam determinadas ainda, as seguintes medidas de restrição:

I – proibição do compartilhamento de objetos de trabalho, tais como canetas, celulares, computadores, copos, garrafas, bebedouros entre outros;

II – em caso de necessidade de compartilhamento de ferramentas e equipamentos de trabalho, estes devem ser higienizadas com álcool 70% antes e após cada utilização;

III – evitar a realização de reuniões presenciais em que haja aglomeração de pessoas, priorizando as ferramentas remotas para reuniões e orientações das equipes, quando possível; e

IV – uso do elevador exclusivamente por idosos e pessoas com mobilidade reduzida, limitado à 1 (uma) pessoa, sendo que na impossibilidade deverá ser mantida distância segura entre as pessoas, sendo indispensável, em qualquer caso, o uso de máscaras.

Art. 14. O serviço externo não será considerado como teletrabalho em hipótese alguma.

Art. 15. Nos dias trabalhados em regime de teletrabalho, não haverá incidência dos adicionais previstos nos artigos 185 a 190, da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992.

Parágrafo único. Constitui exceção ao *caput* deste artigo, o adicional concedido por periculosidade.

Art. 16. Nos dias trabalhados em regime de teletrabalho, não haverá cômputo da gratificação de que trata o Artigo 181, da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 17. É vedada a ampliação de jornada prevista no Artigo 24, § 3º, da Lei Municipal 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e no Artigo 24, § 3º, da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012, aos servidores que estejam em regime de teletrabalho.

Art. 18. O § 8º do Art. 2º do Decreto Municipal 768, de 27 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** (...)”

§ 8º. Enquanto vigorarem as medidas transitórias de emergência em saúde pública, os prazos constantes no *caput* e no §1º deste artigo, serão de 15 (quinze) dias para os casos de Licença para Tratamento da Própria Saúde ou de pessoa da família.”

Art. 19. Mantêm-se as normas específicas dos estagiários, nos termos do Decreto nº 540/2020.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 502/2020, 505/2020 e 514/2020.

Londrina, 18 de janeiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Rodrigo Victor da Silva, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 65 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Decreta nomeação de Rodrigo Victor da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Rodrigo Victor da Silva - matrícula nº 23.010-3**, para, a partir de 19 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo I, código AE01, percebendo a vantagem correspondente ao símbolo “CC-01”, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina,

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de janeiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 66 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Nomeia cargo comissionado - Marcelo Frazão de Barros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Marcelo Frazão de Barros - **matrícula nº 23.011-1**, para, a partir de 18 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo II, código AE02, percebendo a vantagem correspondente ao símbolo “CC-02”, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de janeiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo

AVISOS

Considerando que não houveram recursos na relação dos empregados ativos do Sercomtel S/A para ofertas nas Ações Ordinárias e Preferencias, a Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Governo divulga abaixo a relação definitiva dos habilitados. Londrina 20 de janeiro de 2021 – Jeferson Aparício Feliciano - Presidente

EMPREGADO	QUANTIDADE MÁXIMA DE AÇÕES ORDINÁRIAS	QUANTIDADE MÁXIMA DE AÇÕES PREFERENCIAIS	SOMA
ADALTO DE OLIVEIRA GOMES	10982	3608	14590
ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA	3379	1110	4489
AGNALDO CESAR AVERSANI	17128	5628	22756
AGUINALDO ROBERTO TROVAN	3430	1127	4557

AIDA GARCIA PROENÇA	18729	6154	24883
ALDECIR BALASSA DE SOUZA	14538	4777	19315
ALDRIN ADILSON AVANCINI	11314	3717	15031
ALESANDRO BARBOSA	11983	3937	15920
ALESSANDRO CIANCA	14357	4717	19074
ALEX RODRIGUES SHIBATA	10021	3293	13314
ALEXANDER ALVANHAM DE SOUZA	13903	4568	18471
ALEXANDRE ITO	3430	1127	4557
ALEXANDRE VINICIUS SCALDELARI BERNARDI	11982	3937	15919
ALEXSANDER DUARTE GIMENES	11146	3662	14808
ALICE AYAKO IWAI RIDÃO	9163	3011	12174
ALINE DE GASPERI JULIAO	3379	1110	4489
ANDRE LUIS RIBEIRO	6605	2170	8775
ANDRE YUKIO TSUKAMOTO	3329	1094	4423
ANNA CAMILA HIRATA	6411	2106	8517
ANTONIO CARLOS PESSI	9028	2966	11994
ANTONIO KIDA	4110	1350	5460
APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE	11483	3773	15256
BERNADETE TAMURA GUNDI	3379	1110	4489
CARINA FENIMAN FRANCESCON OLIVEIRA	10021	3293	13314
CARLOS EDUARDO CALDAS SANTI	9028	2966	11994
CARLOS EDUARDO PELEGRINI	9028	2966	11994
CARLOS SERGIO SEGANTIN	11483	3773	15256
CASSIANO GERMANOVIX DE OLIVEIRA	11982	3937	15919
CHARLES RODRIGUES	11982	3937	15919
CIRO ANTONIO GIOVEZANNI LOBO	3481	1144	4625
CLAUDETE MISTAFA DOS SANTOS	3430	1127	4557
CLAUDETE NANTES ROMÃO	10170	3341	13511
CLAUDIA SILVEIRA	3481	1144	4625
CLAUDINEI GOMES DE SOUZA	9028	2966	11994
CLAUDINEY TUDISCO	9726	3195	12921
CLAUDIR SALES DE LIMA	10170	3341	13511
DANIEL VITOR NISHIKAWA MILANI	3329	1094	4423
DANIEL YUITI ARABORI	11982	3937	15919
DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS	9727	3196	12923
DEISE CAVALCANTE RODRIGUES	3430	1127	4557
DOMINGOS ALVES BATISTA	9028	2966	11994
DORALICE GUIMARAES VILLELA MARTINES	13700	4501	18201
DORIVAL TAMIAO DE ARAUJO	15900	5224	21124
EDER APARECIDO CAMARGO	4110	1350	5460
EDERVANDO DE SOUZA	11314	3717	15031
EDILSON GONÇALVES MOREIRA	10902	3582	14484
EDIMILSON JOSE LOURENÇO DOS SANTOS	11411	3749	15160
EDIVALDO ROSA	11830	3887	15717
EDSON ASSAMI	8380	2753	11133
EDSON CAETANO FRANCISCO MAGRO	11146	3662	14808
EDSON LUIZ VALENTIN	9028	2966	11994
ELIANA VILAS BOAS FARIA	9028	2966	11994
ELISA MARA GOMES DE SOUZA	9440	3102	12542
ERNANI CANDIDO ROBERTO	9440	3102	12542
FABIANA SANTOS MATOS	3379	1110	4489
FABIO FERNANDES BUENO	6507	2138	8645
FERNANDA ABRAO VIEIRA	10170	3341	13511
FERNANDO LUIS DIAS	19295	6340	25635
FERNANDO MARINO RAMALHO	6411	2106	8517
FLAVIO ROGERIO RISSO	4050	1330	5380
IGOR COLEONE BOTERO	3329	1094	4423
ISAAC MARLOS CANICEIRO	4110	1350	5460
JANAINA CANDIDA SILVA TESSER	3379	1110	4489
JANAINA SITTA LEMOS	3379	1110	4489
JEFFERSON RICARDO BELASQUE	12906	4240	17146
JOAO BATISTA CASCIOLA FILHO	17911	5885	23796
JONATAN GUTTLER FREITAS	3990	1311	5301
JOSE ANTONIO DA SILVA	9028	2966	11994
JOSE APARECIDO ROLIM DE SOUZA	11289	3709	14998
JOSE CARLOS DA SILVA	11314	3717	15031
JOSE CARLOS NASCIMENTO	9440	3102	12542
JOSE EDUARDO ARAUJO	4110	1350	5460
JOSE EDUARDO TORRES	3430	1127	4557
JOSE LUIZ PEREIRA	9028	2966	11994
JULIANE SOUZA DE OLIVEIRA JORDÃO	3430	1127	4557
KELLY CRISTINA COMAR	3329	1094	4423
LAERCIO ANELI MARTINS	11314	3717	15031
LAYLA TAYANE NISHIKAWA	3379	1110	4489
LEANDRO FERNANDES DE ASSIS	11289	3709	14998
LEANDRO FREITAS DE FREITAS	3430	1127	4557
LEONARDO MENDONÇA COBBE	4050	1330	5380

LILIAM MIE KOGA	3329	1094	4423
LILIAN MARIA CORBALAN SIMOES	13700	4501	18201
LILIANA DA SILVA SOUZA	9028	2966	11994
LUCI MARY APARECIDA MANCHINI	10170	3341	13511
LUCIANE DE CAMPOS HENRIQUE	8506	2795	11301
LUIS FERNANDO HONORIO DE CARVALHO SILVA	6605	2170	8775
LUIZ CARLOS FLAVIO	9440	3102	12542
LUIZ FERNANDO FRANCESCON OLIVEIRA	8506	2795	11301
LUIZ SHIROMA	12529	4117	16646
MARCEL NEGRAO DE OLIVEIRA	3329	1094	4423
MARCELO DE SOUZA VITAL	11982	3937	15919
MARCELO DOS SANTOS MENEGAZZO	11146	3662	14808
MARCELO SENOS COSTA	6605	2170	8775
MARCOS ROBERTO MARQUES	16135	5301	21436
MARIO LUIZ TREVELIN JUNIOR	6605	2170	8775
MAURICIO CARLOS MARANGÃO JUNIOR	4050	1330	5380
MAURO KAZUO HONDA	8506	2795	11301
MURILO CAMPOS MOZER SODRE	9727	3196	12923
NELSON SEIJI TAKAHASHI	11982	3937	15919
NEUZA MARIA DE OLIVEIRA	9440	3102	12542
NILSON RODRIGUES DE SOUZA	9440	3102	12542
ORLANDO MIGUEL VIVAN	14326	4707	19033
PATRICIA LOPES VIEIRA DA SILVA JOAQUIM	3430	1127	4557
PATRICIA MEDALHA PALOMARES RUFINO	3430	1127	4557
PAULO HENRIQUE PINOTTI	10172	3342	13514
PAULO MARTINS DE SOUZA	12906	4240	17146
PAULO ROGERIO CARDOZO	4050	1330	5380
PAULO SERGIO MIORIN	11314	3717	15031
PETERSON ANTONIO OLAK DANIEL	3430	1127	4557
RAFAEL MARCHI SALICIO	11982	3937	15919
RENATA MYAZI MARTINS	9727	3196	12923
RENATO WILLYAN MORATTO	18176	5972	24148
RICARDO DE ALMEIDA ANDERAO S CASSIS	9440	3102	12542
ROBENS ANTONIO PADUANO	17128	5628	22756
ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA	9873	3244	13117
ROBERTO DUARTE SANTIAGO	11314	3717	15031
ROBERTO YUKIO NISHIMURA	22729	7468	30197
RODOLFO JOSE MASSARO	6704	2203	8907
ROGERIO RODRIGUES CLAUDINO	3990	1311	5301
ROSANA APARECIDA SCOVELO	9440	3102	12542
RUI DA SILVA SANTANA	4050	1330	5380
SARA VERONICA SANTI	11456	3764	15220
SEBASTIÃO CUSTÓDIO ALVES JUNIOR	24124	7926	32050
SILVANA KIKUCHI OSHIRO	3280	1077	4357
SILVANO MARCOS DA SILVA	7086	2328	9414
SOFIA TIEMI MAKIHARA	10170	3341	13511
SUELI RAIMUNDO MARQUES DE LIMA	10170	3341	13511
THIAGO MORTEAN ZANELATTO	3379	1110	4489
VALDEMAR ROBERTO ZAMBRIM	18729	6154	24883
VALDIR ALCINO TOLENTINO	3430	1127	4557
VANESSA TEIXEIRA	3430	1127	4557
VERA LUCIA FRASSON CELINO	10956	3600	14556
VINICIUS BATISTA GIBELLATO	3430	1127	4557
VINICIUS LUIS REIS MONACO	9727	3196	12923
VIVIANE APARECIDA GONÇALVES FANTI	13296	4368	17664
WAGNER APARECIDO JACULI	4110	1350	5460
WANDERLEY DE REZENDE NEIVA	23767	7809	31576
WANY MARIA CAPUCHO TRUSS	9028	2966	11994
WELINGTON MAESTRE	9028	2966	11994
WELINGTON RODRIGO GERMANO	4110	1350	5460
WESLEY PERES RAMAZZOTTI	4110	1350	5460
WIDNEY GONÇALVES MOREIRA	11982	3937	15919
WILMA TEREZA WESTIN	10170	3341	13511

AVISO DE LICITAÇÃO - nº CP/SMGP-0013/2020

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA nº CP/SMGP-0013/2020, objeto: Execução das obras de Rede de Galerias Pluviais do Emissário do C.H. São Lourenço, partindo do C.H. São Lourenço, passando pelo Jardim Novo Perobal até o Córrego Cristal no Município de Londrina/PR. R\$ 1.038.223,39 (um milhão, trinta e oito mil duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3372-4618 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 15 de janeiro de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0010/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0312/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0598/2020

CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME

REPRESENTANTE: Edson Camilo

SÓCIO(S): Edson Camilo

CNPJ: 10.942.831/0001-36

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 54.506,98 (cinquenta e quatro mil quinhentos e seis reais e noventa e oito centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.000792/2021-11

DATA DE ASSINATURA: 18/01/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0013/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0318/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0552/2020

CONTRATADA: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI ME

REPRESENTANTE: Priscila Consani das Mercês Oliveira

SÓCIO(S): Valdir dos Santos Miguel

CNPJ: 23.035.197/0001-08

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 2.719,66 (dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de certificado digital.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.001925/2021-69

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PAUTA

PAUTA DA REUNIÃO DO TARG – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DATA DA REUNIÃO: 26/01/2021

Horário: 8 às 11 horas

1 - Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior

2 - Aprovação de acórdãos

- 2.1- Processo nº 19.006.050.253/2019-11 – Conselho Regional de Medicina Veterinária
- 2.2- Processo nº 19.006.030.649/2019-41 – Haedis Leonel de Menezes
- 2.3- Processo nº 19.006.042.639/2019-59 – Rolf Weber
- 2.4- Processo nº 19.006.043.474/2019-32 – Rineu Bechelli
- 2.5- Processo nº 88.723/2018 – Cláudio Tossato
- 2.6- Processo nº 34/2019 – Terezinha Ramos Azevedo

3 - Julgamentos:

3.1 - Processo nº 88.723/2018(Relatório e Voto)

Recorrente: Cláudio Tossato

Relatora: Cristiane Ito

3.2 - Processo nº 97.206/2018

Recorrente: Edson Antônio Marega

Relator: Fábio Hiroyuki Tanno

3.3 - Processos nº 106.137/2018

Recorrente: José Luis Pinto Gomes

Relator: José Roberto Hoffmann

3.4 – Processo nº 106.774/2018

Recorrente: Casa do Construtor – Londrina Aluguel de Equipamentos

Relator: Rodolfo Tramontini Zanluchi

3.5 - Processo nº 106.942/2018

Recorrente: José Eduardo Briguenti

Relator: Marcos Ferreira

3.6- Processo nº 107.233/2018

Recorrente: Luiz Alves Ferreira

Relator: Gisele Cristiane Campanari Miliorini

3.7 - Processo nº 107.423/2018

Recorrente: Adalberto Gonçalves

Relator: Carlos Roberto Leandro

3.8- Processo nº 21.321/2018

Recorrente: Isofocuss Consultoria e Assessoria Empresarial

Relatora: Yumiko Ueno Magno

3.9 – Processos nºs 104.670 e 104.679/2018
Recorrente: Kesão Shinkai
Relator: Fabiano Nakanishi

3.10 - Processo nº 106.352/2018
Recorrente: Igreja Evangélica Assembléia de Deus
Relator: Eduardo Luis de Oliveira

3.11- Processo nº 107.299/2018
Recorrente: Celso Teruya
Relator: Wanda Yaeko Kono

3.12 – Processo nº 107.337/2018
Recorrente: Carlos Henrique Gouveia Mora
Relator: Marcelo Moreira Candeloro

3.13- Processo nº 107.524/2018
Recorrente: Gustavo Santos Toledo
Relator: Rosalmir Moreira

3.14 – Processo nº 107.545/2018
Recorrente: Júlia Sasaki
Relator: Gilberto Dias de Melo

3.15- Processo nº 34/2019(Relatório e Voto)
Recorrente:Terezinha Ramos Azevedo
Relatora:Yumiko Ueno Magno

Londrina, 18 de janeiro de 2021.

EXTRTOS

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0229/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0258/2019

OBJETO: Registro de Preços de materiais hospitalares para procedimentos médicos e de enfermagem aos pacientes atendidos em todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde - AMS e outras unidades.

PG Nº SMGP-0102/2019

DETENTORA DA ATA: **R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 2.046,60 (dois mil quarenta e seis reais e sessenta centavos) – DAM (21169739);

O processo PAP/SMGP-0229/2020 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.017661/2020-11 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG/SMGP – 0070/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – ATA RP 0168/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 226/2020. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de Decisão relativa ao Processo de Penalidade e aplicação da sanção de multa no valor de R\$ 1.202,47 (um mil duzentos e dois reais e quarenta e sete centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: ACR INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.478/0001-25. Processo SEI 19.008.078202/2020-77.

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG/SMGP – 0091/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – ATA RP 0159/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 150/2019. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de Decisão relativa ao Processo de Penalidade e aplicação da sanção de multa no valor de R\$ 4.866,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 80.392.566/0001-45. Processo SEI 60.002665/2019-61.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0132/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0679/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0218/2019

CONTRATADA: 3S IMÓVEIS LTDA

REPRESENTANTE: Luiz Carlos Satin

SÓCIOS: Luiz Carlos Satin, Luis Gustavo Scalassara e Gustavo Garcia Galego Campos.

CNPJ: 16.752.714/0001-96

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel comercial visando abrigar as estruturas de atendimento do Pronto Atendimento Infantil - PAI e outras estruturas dos serviços de Saúde, vinculados a Autarquia Municipal de Saúde durante o período de reforma.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a revisão do valor locativo mensal com o acréscimo de R\$ 1.200,00, passando de R\$ 19.800,00 para R\$ 21.000,00, perfazendo o total anual de R\$ 252.000,00, a partir de 16/09/2020. Parágrafo único: Contratantes e Contratada acordam pela suspensão da cobrança do valor locativo integral durante o período de 01/12/2020 a 31/01/2021, limitado a, no máximo, 02 (dois) meses.

VALOR: R\$ 252.000,00

PROCESSO SEI Nº: 19.008.130088/2020-01

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2021

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Considerando a tentativa de notificação da empresa R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.483/0001-53. Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis, apresentar DEFESA (Alegações Finais) acerca do Processo de Penalidade nº 249/2020, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.019589/2020-67 para consulta.

RELATÓRIOS

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

AUTORIZO a formalização da contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base nas informações e documentos contidos no processo, em especial quanto ao relatório final (4898795) e HOMOLOGO a IN/SMGP Nº 0243/2020, considerando o Parecer Jurídico n.º. 1036/2020 (4879131), sobre a possibilidade de contratação com fulcro no Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhe-se ao Secretário Municipal do Ambiente - SEMA para ratificação do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, conforme prevê o Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Londrina, 11 de janeiro de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

ATO DE RATIFICAÇÃO**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE - SEMA**

RATIFICO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IN/SMGP Nº 0243/2020, conforme Ato de Autorização e de Homologação emitido pelo Secretário Municipal de Gestão Pública (4962573) datado de 15/01/2021 e em razão do Parecer Jurídico n.º. 1036/2020 (4879131). Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 15 de janeiro de 2021. Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal do Ambiente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP 0243/2020;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0711/2020;

Caput, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Execução de obras para implantação de iluminação ornamental no entorno do Parque Municipal Arthur Thomas, com a instalação de luminárias com tecnologia LED, incluindo equipamentos, serviços de mão de obra e fornecimento de materiais, bem como toda a infraestrutura elétrica, conforme projetos e especificações.

VALOR: R\$ 580.073,02 (quinhentos e oitenta mil, setenta e três reais e dois centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dia(s) contado(s) da data do recebimento, pela empresa, do empenho ou ordem de serviço.

CONTRATADA: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S/A, CNPJ - 21.514.376/0001-94.

PROCESSO SEI Nº (19.008.154321/2020-33).

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-0344/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0755/2020****1. DADOS GERAIS**

1.1. Objeto: Contratação de Solução de BI (Business Intelligence) - Qlik Sense, incluindo aquisição de licenças perpétuas, serviços de consultoria especializada na implantação e desenvolvimento de aplicações, manutenção e suporte técnico, e treinamento de produtos da plataforma Qlik

1.2. Aprovação do Edital: parecer jurídico Despacho Terminativo PGM Nº3581/2020

1.3. Pregoeiro: Ronaldo Ribeiro dos Santos

1.4. PORTARIA Nº 0018/2020

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 28/12/2020, Folha de Londrina em 29/12/2020, Diário Oficial da União – Seção 3 em 29/12/2020, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 28/12/2020.

1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 19/01/2021;

1.7. Ata da sessão pública: 5002150

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 5001959

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.162095/2020-64.

2. DO CERTAME**2.1. Participantes:**

a) ANALISABR LTDA

2.2. Classificadas:

a) ANALISABR LTDA

2.3. Habilitadas:

a) ANALISABR LTDA

2.4. Recursos

2.4.1. Não houve

2.5. DA ADJUDICAÇÃO:2.5.1. Conforme documento SEI nº 5002158

Mapa de Apuração Pregão 344 / 2020 Pregoeiro (a): RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS Objeto: Contratação de Solução de BI (Business Intelligence) - Qlik Sense, incluindo aquisição de licenças perpétuas, serviços de consultoria especializada na implantação e desenvolvimento de aplicações, manutenção e suporte técnico, e treinamento de produtos da plataforma Qlik PAL: 755/2020								
Fornecedor ANALISABR LTDA Florianópolis - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	36316	CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DO SOFTWARE QLIKSENSE		R\$ 233,0000	80	HR	R\$ 18.640,00
1	2	36317	MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZ. LICENÇAS QLIK SENSE PROFESSIONAL USER		R\$ 116,5000	24	SERV	R\$ 2.796,00
1	3	36318	MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZ. LICENÇAS QLIK SENSE ANALYZER USER		R\$ 325,0000	24	SERV	R\$ 7.800,00
1	4	36315	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE (INSTALAÇÃO PRODUTOS QLIKSENSE)		R\$ 1.080,0000	2	SERV	R\$ 2.160,00
1	5	36319	TREINAMENTO DA PLATAFORMA QLIK SENSE		R\$ 562,5000	16	HR	R\$ 9.000,00
1	6	36313	LICENÇA DE USO PERPÉTUO - QLIK SENSE PROFESSIONAL USER		R\$ 6.990,0000	1	UN	R\$ 6.990,00
1	7	36314	LICENÇA DE USO PERPÉTUO - QLIK SENSE ANALYZER USER		R\$ 3.900,0000	5	UN	R\$ 19.500,00
Total previsto para o fornecedor (7 itens)								R\$ 66.886,00

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 72.478,82 (setenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 66.886,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais);4.3. **Economia real no certame:** R\$ 5.592,82 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).4.4. **Percentual de desconto:** 7,7165% aproximadamente**5. DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICOSolicitamos ainda homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 19 de janeiro de 2021. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0755/2020, PREGÃO Nº. PG/SMGP-0344/2020, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc.5001736), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora ANALISABR LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 19 de janeiro de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA AMS-PO Nº 58, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Contratação de pessoal

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo SEI 60.021634/2020-43.

RESOLVE:

I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO.

b) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação tempo determinado, atender necessidade de interesse público.

c) MOTIVO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o Art. 3º, inciso IV, alínea b, do Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19), com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de janeiro de 2021. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná PORTARIA Nº 00058/2021 ANEXO ÚNICO			
Servidor Local Trabalho	Período Edital de Abertura	Cargo-Classe	Função
420042 FERNANDA LAYS PERINI DE OLIVEIRA 0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	19/01/2021 à 17/07/2021 00166/2020-AMS/SMRH	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA-U	MPPTEMP-PEDIATRA PLANTONISTA
420050 ALVAREZ KELLY ARAUJO DA CUNHA 0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	19/01/2021 à 17/07/2021 00166/2020-AMS/SMRH	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA-U	MPPTEMP-PEDIATRA PLANTONISTA
420069 TATIANA KVINT KILLNER 0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	19/01/2021 à 17/07/2021 00166/2020-AMS/SMRH	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA-U	MPPTEMP-PEDIATRA PLANTONISTA
420077 AMANDA MARIA FERRAZ PEREIRA 0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	19/01/2021 à 17/07/2021 00166/2020-AMS/SMRH	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA-U	MPPTEMP-PEDIATRA PLANTONISTA
420085 ALESSANDRA BARQUETE GUERCHMANN DE FREITAS 0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	19/01/2021 à 17/07/2021 00166/2020-AMS/SMRH	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA-U	MPPTEMP-PEDIATRA PLANTONISTA
420093 ISABELA TERRA LOUZADA DOS SANTOS 0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	19/01/2021 à 17/07/2021 00166/2020-AMS/SMRH	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA-U	MPPTEMP-PEDIATRA PLANTONISTA

PORTARIA AMS-PO Nº 59, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Contratação de pessoal

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo SEI 60.021634/2020-43.

RESOLVE:

I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO.

b) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação tempo determinado, atender necessidade de interesse público.

c) MOTIVO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o Art. 3º, inciso IV, alínea b, do Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19), com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de janeiro de 2021. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná PORTARIA Nº 00059/2021 ANEXO ÚNICO			
Servidor Local Trabalho	Período Edital de Abertura	Cargo-Classe	Função
420107 DANIA ETIANE VENDRAMINE VANCO 0405-DUES - GER.SERV.AT.MOVEL URG.SAMU TEC	19/01/2021 à 17/07/2021 00166/2020- AMS/SMRH	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-U	MCGPTEMP-MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
420115 FERNANDO WOLSKI RENNO CAMPOS 0405-DUES - GER.SERV.AT.MOVEL URG.SAMU TEC	19/01/2021 à 17/07/2021 00166/2020- AMS/SMRH	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-U	MCGPTEMP-MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
420123 JACQUES NELSON FERREIRA JUNIOR 0405-DUES - GER.SERV.AT.MOVEL URG.SAMU TEC	19/01/2021 à 17/07/2021 00166/2020- AMS/SMRH	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-U	MCGPTEMP-MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 0018/2021.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 005/2021.

PROCESSO SEI: 43.000471/2021-54

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93 e Decreto Municipal n.º 666/2012, alterado pelos Decretos Municipal n.º 848/2012 e 516/2020.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Formalização de aquisição emergencial de materiais cirúrgicos e consequente pagamento ao fornecedor da cirurgia emergencial da paciente 1201170602 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA: GES ARAUCÁRIA COM DE PROD. CIRURG. HOSP. LTDA., inscrita no CNPJ: 26.295.633/0001-68.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

Londrina, 19 de janeiro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 0028/2021.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 0009/2021.

PROCESSO SEI: 43.000705/2021-63

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93 e Decreto Municipal n.º 666/2012, alterado pelos Decretos Municipal n.º 848/2012 e 516/2020.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Formalização de aquisição emergencial de materiais cirúrgicos e consequente pagamento ao fornecedor da cirurgia emergencial da paciente 1201679100 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA: ENDOCIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.056.338/0001-28.

VALOR TOTAL: R\$ 6.593,93 (seis mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

Londrina, 19 de janeiro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 0029/2021.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 01010/2021.

PROCESSO SEI: 43.000714/2021-54

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93 e Decreto Municipal n.º 666/2012, alterado pelos Decretos Municipal n.º 848/2012 e 516/2020.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Formalização de aquisição emergencial de materiais cirúrgicos e consequente pagamento ao fornecedor da cirurgia emergencial da paciente 1201114000 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA: ARTHROM COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.664.933/0001-71.

VALOR TOTAL: R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.
Londrina, 19 de janeiro de 2021

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Sercomtel Iluminação S.A., torna público aos interessados, que a marca Soneres teve HOMOLOGADAS as luminárias dos modelos "VIVA I 60W" e "VIVA III 180W" a partir de 11/01/2020, com validade de 12 (doze) meses, de acordo com os requisitos do Edital de Pré-Qualificação nº 001/2017. Publique-se. Londrina, 20 de janeiro de 2021. José Cláudio da Silva Junior – Engenheiro Eletricista, Marcela de Oliveira Ribeiro – Gerente de Planejamento e Projetos, e Alexander Farias Fermino – Diretor de Operações.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMAS DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- O ofício nº 024/2020-SOMA, que informa o encerramento das atividades do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 09 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Inscrição de nº **Nº. 010/2012 CMAS**, da entidade **SOMA-Sociedade Mantenedora de Assistência**, inscrita no CNPJ sob nº 78.295.268/0001-95, na modalidade, SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes-Proteção Social Básica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada. Londrina, 19 de janeiro de 2021. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Rodrigo Victor da Silva

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br